



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do  
Ordenamento do Território*

Fax + Correio (Cópia da DIA)

**Exmo. Senhor  
Director-Geral da Agência Portuguesa do  
Ambiente**

**Apartado 7585 Alfragide  
2721-865 AMADORA**

S/referência

S/comunicação de

N/referência

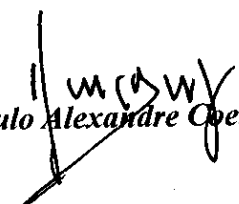
**Na sua resposta coloque  
sempre esta ref.<sup>a</sup>  
Processo n.º 04.3/067 (18<sup>a</sup>)  
Reg.º 1661**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA) DO PROJECTO "CONJUNTO  
TURISTICO HERDADE VALE DA FONTE"**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental, do projecto supra-referido, agradecendo que a mesma seja de imediato divulgada no site da Agência Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

**O Chefe do Gabinete**

  
**Paulo Alexandre Coelho**

Anexo: O mencionado.  
JL/JP



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projecto:	Campo Turístico Vale da Fonte	
Tipologia de Projecto:	Turismo	Fase em que se encontra o Projecto: Estudo Prévio
Localização:	Herdade Vale da Fonte, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra	
Proponente:	Herdade do Vale da Fonte, Sociedade Agrícola, Turística e Imobiliária S.A.	
Equipa responsável pela elaboração do EIA	WADI – Projecto e Consultoria em Ambiente, Lda	
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Sesimbra	
Autoridade de AIA:	CCDRLVT	Data: 17-10-2011
Decisão:	Favorável Condicionada	
Condicionantes da DIA:	<p>a) Cumprimento das medidas de minimização e programas de monitorização que integram a presente DIA.</p> <p>b) Cumprimento dos aspectos e observações legais decorrentes dos pareceres das entidades com competência no projecto e constantes do Anexo II do Parecer da Comissão de Avaliação.</p> <p>c) A água para rega deve ser obtida junto da ETAR do empreendimento, da ETAR da Lagoa/Meco, da reutilização das águas de escorrência do campo de golfe, das águas pluviais das outras áreas impermeabilizadas do empreendimento e só com carácter complementar e excepcional das águas subterrâneas a captar na propriedade, numa percentagem nunca superior a 15%, que corresponde às necessidades para colmatar as falhas do abastecimento a partir das ETAR's em 15% do tempo, o que corresponde a 50 dias e um volume de água com origem subterrânea de 41 500 m<sup>3</sup>/ano.</p> <p>d) Deve ser equacionada a possibilidade das ETAR's efectuarem remoção de sais de forma a permitir diminuir o consumo de água subterrânea, que para o efeito de dissolução de sais no lago de rega, foi estimado em cerca de 43 200 m<sup>3</sup>/ano. Caso não seja exequível esta possibilidade, o volume de água subterrânea a captar, não pode ultrapassar os 85 000 m<sup>3</sup>/ano, que corresponde a 30% das</p>	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

	<p>necessidades de água totais para rega.</p> <p>e) No âmbito do Plano de Gestão da ETAR do empreendimento deve ser devidamente equacionada a valorização das lamas produzidas, nomeadamente através da sua aplicação dos espaços verdes do empreendimento.</p> <p>f) A captação de água subterrânea para a rega do campo de golfe só pode ser realizada em captação própria no aquífero superficial, a construir na propriedade, com profundidade menor de 50 m, desde que os ensaios de caudal a realizar permitam confirmar que a extracção do caudal necessário para completar as origens de água para rega, não afectam as captações licenciadas existentes e não agravam o avanço da cunha salina.</p> <p>g) As águas de escorrência provenientes dos "greens" e dos "tees" devem ser recolhidas e conduzidas a tratamento independente do sistema de lagos, antes de serem armazenadas neste e reutilizadas na rega dos campos de golfe.</p> <p>h) As águas pluviais provenientes das áreas impermeabilizadas do empreendimento deverão passar por um decantador de hidrocarbonetos antes da sua reutilização para rega ou descarga no meio receptor.</p> <p>i) Devem ser excluídas as áreas do campo de golfe que estejam incluídas nas áreas dos perímetros alargados dos captações para abastecimento público da Câmara Municipal de Sesimbra.</p>
<p><b>Elementos a entregar em Fase de RECAPE</b></p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Deverá ser explicitada inequivocamente, na fase de RECAPE, qual a implantação do campo de golfe relativamente ao corredor ecológico de nível 4. Esta acção/ocupação deverá vir a ser enquadrada e fundamentada de acordo com o previsto no Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, demonstrando o modo como contribuirá para o reforço das valências ecológicas do mesmo.</li><li>2. Definição da localização do estaleiro e dos locais para o armazenamento de resíduos constando do mesmo as medidas de minimização e os critérios que balizaram a sua localização.</li><li>3. Justificação das áreas relvadas/regadas que venham a ser propostas para o campo de golfe no projecto de execução e análise custo-benefício que justifique a não adopção de estrutura para suporte de relvados que evite a infiltração para os lençóis freáticos dos excedentes das águas ricas em nutrientes lixiviados e permita a sua reutilização.</li><li>4. Plano de Gestão Florestal da Herdade de Vale da Fonte elaborado de acordo</li></ol>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

	<p>com a filosofia identificada no EIA concretizando as medidas de minimização constantes no presente parecer.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Apresentação de Declaração da Câmara Municipal de Sesimbra em como esta entidade tem disponibilidade para fornecer a água necessária para o abastecimento doméstico do empreendimento.</li><li>6. O Projecto de Execução e o RECAPE deverão atender aos condicionalismos constantes do parecer do INIR, relativos às vias de tráfego e do Turismo de Portugal, o qual refere que o projecto de execução não pode prever situações de desafecção de unidades de alojamento da exploração turística - Anexo II do Parecer da CA.</li><li>7. O Projecto de Execução não poderá integrar qualquer acção em REN que envolva obras de urbanização, de construção e ampliação, vias de comunicação, escavações, aterros e destruição do revestimento vegetal. Será igualmente interdita a ocupação de áreas de REN com estaleiros, áreas de depósito de materiais, áreas de empréstimo, áreas de apoio às obras, caminhos e acesso provisórios.</li><li>8. Projecto de Integração Paisagística (PIP) a ser elaborado de acordo com a filosofia identificada no EIA concretizando as medidas de minimização constantes no presente parecer. O PIP deverá ser constituído pelos elementos constantes nas alíneas: a), b), c), d), f), i), j), l, m), p), q), s) e t) do artigo 161.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.</li><li>9. Projecto de requalificação paisagística e ecológica das linhas de água na área do empreendimento.</li><li>10. Localização do estaleiro e dos locais para o armazenamento de resíduos elencando as medidas de minimização a aplicar e os critérios que balizaram a sua localização.</li><li>11. Caderno de Encargos contemplando todas as medidas de minimização e planos de monitorização, planos de gestão ambiental e plano de gestão florestal.</li></ol>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**Condições para licenciamento ou autorização do projecto**

**1.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO**

**Fase de Preparação Prévia à construção**

Implementação das medidas constantes do documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" elaboradas pela Agência Portuguesa do Ambiente: 3 a 11, 14 a 25, 27 a 38, 40 a 43 e 45 a 55.

**Fase de Projecto de Execução**

1. O projecto deverá identificar o número, características e localização dos sobreiros e vegetação arbórea a manter, transplantar e a abater, devendo ser minimizado o número de árvores a abater, em especial dos sobreiros de maior porte;
2. O abate deverá ser restrito às áreas a intervir directamente;
3. Toda a restante vegetação arbustiva e arbórea existente deverá ser protegida e mantida;
4. O projecto deverá identificar os locais onde serão plantados novos sobreiros para substituir os que morrerem na sequência da implementação do projecto, na proporção exigida na legislação (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho) em áreas próximas da área afectada, seja adensando manchas pré-existentes nas áreas de *rough* não regadas, seja substituindo áreas de produção florestal de pinheiro bravo ou eucalipto por floresta autóctone (a prever no Plano de Gestão Florestal em preparação para a Herdade do Vale da Fonte (PGFHVF));
5. As espécies vegetais seleccionadas para as diferentes tipologias de espaços verdes a construir deverão ser ajustadas aos diferentes tipos de utilização e carga a que irão estar sujeitas e proporcionar uma transição gradual entre as áreas intervencionadas e as áreas naturais, nomeadamente no caso da transição da mata para o vale da Ribeira da Ferraria e na proximidade da Lagoa, constituindo uma orla de protecção contra um potencial processo progressivo de degradação da mata;
6. Nas plantações a efectuar, utilizar preferencialmente as espécies arbustivas e arbóreas autóctones previstas no estudo prévio, podendo ainda ser utilizadas nos arranjos paisagísticos o *Salix salvifolia* (borrazeira branca), *Scirpus holoschoenus* (junco), *Thypha latifolia* (tábua), *Tamarix africana* (tamargueira), *Asparagus aphyllus* (espargo), *Ceratonia siliqua* (alfarrobeira), *Lavandula spp.* (rosmaninhos), *Thymus spp.* (tomilhos), *Halimium* (sargaços), *Helichrysum stoechas* (perpétuas), *Rhamnus alaternus* (sanguinho), *Myrtus communis* (murta), *Armeria spp.*, *Juniperus navicularis*, *Corema album* (camarinha), *Osyris alba* (cássia);



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

7. Nos espaços verdes junto às zonas edificadas, apenas poderão ser admitidas espécies exóticas que não possuam aptidão para sobreviver no meio natural envolvente. Fora desses espaços, não poderão ser utilizadas espécies exóticas;
8. O material vegetal a utilizar deve, se possível, ser proveniente de transplante de exemplares afectados pelas diferentes operações de construção e fazer parte da flora autóctone. Transplantar as espécies passíveis de suportar tal operação, especialmente os sobreiros jovens e os exemplares de *Juniperus navicularis*, seja para áreas de *roughs* não regadas seja para a área a gerir pelo PGFHVf aptas ao seu estabelecimento;
9. O projecto definirá áreas arenosas degradadas em áreas envolventes dentro da propriedade para restauração dos habitats naturais de matos (a prever no PGFHVf);
10. Com vista a reduzir as áreas afectadas de habitat e espécimes da flora, na fase de projecto de execução na fase de concepção do projecto de execução, deverá ser realizado um esforço no sentido de reduzir as áreas relvadas/regadas no campo de golfe. Esta medida contribuirá ainda para manter uma maior área disponível para infiltração natural e recarga do aquífero, além de reduzir as necessidades de água para rega. Neste contexto, deverá ainda ser ponderada a possibilidade das áreas relvadas serem desenvolvidas sobre uma estrutura que permita recolher os excessos de água e nutrientes para reutilização gerida pelo Sistema de Gestão de Água. Por exemplo, a estrutura poderá ser constituída por substrato adequado ao relvado, colocado sobre material drenante, no fundo do qual são colocados tubos perfurados, ficando o conjunto sobre material relativamente impermeável. As águas e nutrientes em excesso seriam drenados para reservatórios colocados entre os relvados e as lagoas, sendo posteriormente reutilizados após adição de água proveniente das lagoas. O projecto de execução deverá vir acompanhado de justificação da necessidade das áreas relvadas/regadas propostas e também duma análise custo-benefício que justifique a não adopção da estrutura para suporte de relvados aqui proposta;
11. A rede de rega deve ser projectada de modo a evitar a projecção de água para fora das áreas relvadas do campo de golfe, evitando alterações artificiais na disponibilidade hídrica do solo;
12. Deverá ser assegurado que as descargas de água a desaguar na Ribeira da Ferraria não contribuirão para a degradação da sua qualidade ambiental, nem para o seu assoreamento;
13. Projectar os lagos do campo de golfe de modo a que possuam condições adequadas para que possam ser colonizados por espécies faunísticas, nomeadamente, através da plantação de vegetação ripícola característica da região;
14. A modelação do terreno nas zonas de limites da área a intervencionar deverá ser minimizada de modo a garantir uma concordância de cotas com a envolvente natural gradual e sem recurso a taludes ou estruturas de suporte. Os taludes resultantes devem ser imediatamente revestidos de modo a evitar a sua erosão;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

15. Na construção do arruamento principal do empreendimento deverá ser utilizado pavimento absorvente, entre a primeira rotunda de acesso ao empreendimento e a área de equipamentos colectivos;
16. A iluminação da área de intervenção deve ser reduzida ao mínimo essencial, privilegiando sistemas que distribuam a luz apenas para o solo, tanto na fase de obra como na de exploração;
17. Elaboração de um plano de emergência que defina as acções e as medidas a desenvolver no caso de se verificar um acidente que envolva derrame de substâncias contaminantes. Neste Plano deve estar contemplada a remoção e transporte para destino final adequado do solo contaminado;
18. Definição e implementação de um Plano de Gestão Ambiental da Obra (ISO 14001), que deverá ser constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, com a respectiva calendarização, incluindo um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras. O PGA deverá ser integrado no processo de concurso da empreitada, devendo conter as cláusulas técnicas ambientais que comprometerão o empreiteiro e o dono da obra a garantirem a execução de todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto;
19. Tendo em conta os objectivos e requisitos estabelecidos no Plano de Gestão Ambiental da Mata de Sesimbra, o Plano de Gestão Florestal em preparação para a Herdade do Vale da Fonte (PGFHVf) deverá ser preparado nos termos propostos no EIA, com rearboreção usando espécies autóctones de produção mas com um forte interesse paisagístico e de biodiversidade, onde se aconselha uma floresta de protecção, localização de futuras áreas de descontinuidade e valorização da paisagem e biodiversidade, áreas de estadia e clareiras, tendo o cuidado de integrar as medidas de minimização relativas aos impactes sobre as espécies florísticas e os habitats protegidos, incluindo acções que:
  - a. promovam a regeneração do habitat prioritário 2250\* e dos outros habitats protegidos que ocorrem nos prados, dunas e charnecas, nos locais em que a base geológica o permita, assegurando um mosaico de ambientes com proximidade adequada que propicie uma continuidade para a mobilidade/distribuição das espécies da fauna/flora;
  - b. reforcem a estrutura dos corredores ecológicos de nível 3 e 4 em presença, incluindo os habitat 92A0, sendo que estas acções deverão promover a estabilização do substrato geológico na vertente do vale da Ferraria dentro da propriedade por forma a evitar o assoreamento que actualmente se verifica com impactes na Lagoa Pequena;
  - c. evitem a destruição de flora protegida, como o *Thymus capitellatus* e espécies RELAPE;
  - d. fomentem habitat adequado a uma fauna diversificada, com especial atenção para os coelhos, morcegos e aves;



- e. minimizem a perturbação decorrente da implementação e utilização de percursos de manutenção e de ciclismo e de caminhos e trilhos florestais para a prática de passeios e observação de fauna e flora, assim como acções de atrás referidos. Esses trilhos e percursos deverão encontrar-se cartografados no plano.

### **Fase de Construção**

20. Deverá ser realizada nova prospecção sistemática na zona do Tuberal, após a desmatação e limpeza do solo. Caso seja identificada uma mancha de dispersão de vestígios, em área a afectar pelo projecto, será necessário executar sondagens arqueológicas, para diagnóstico e caracterização;
21. A localização dos estaleiros e infra-estruturas de apoio à obra deverão localizar-se preferencialmente em áreas que irão ser alvo de construção posterior;
22. Deverá haver o acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de desmatação e limpeza do coberto vegetal e de qualquer movimentação de terras nas áreas de montagem do estaleiro e abertura de acessos, nas áreas de empréstimo e depósito de terras, bem como, nas zonas onde se venham a efectuar as construções de edifícios e equipamentos. Será imprescindível a permanência dum arqueólogo em cada frente de obra que se desenvolva em simultâneo e a identificação de quaisquer ocorrências arqueológicas durante o acompanhamento arqueológico da obra determinará a execução de sondagens de diagnóstico;
23. Deverá haver o acompanhamento da obra por um técnico especializado, delimitando áreas de maior sensibilidade para a fauna que deverão permanecer como bolsas de diversidade biológica, devidamente sinalizadas, e assegurando que todas as medidas relativas à flora e vegetação sejam implementadas, uma vez que as fitocenoses são um dos pilares essenciais para a manutenção das zoocenoses;
24. A terra proveniente da decapagem da camada superficial do solo deverá ser reservada para posterior utilização nos trabalhos de restauração dos habitats e de requalificação paisagística. Deve ficar armazenada em pargas de modo a garantir a manutenção das condições aeróbias no seu seio. Para o mesmo efeito, deverá ser também realizada a recolha e a germinação de sementes de espécies autóctones numa estufa a construir nos estaleiros da obra para o efeito, sendo assim criado um viveiro de plantas autóctones a utilizar na recuperação paisagística (enviar amostras para um Banco de Sementes Institucional), sendo esse trabalho conduzido por técnico especialista;
25. O material vegetal resultante da desmatação que não seja possível de transplantar, deverá ser triturado e armazenado para posterior utilização de acordo com as suas características, quer no revestimento de caminhos como camada de desgaste quer para compostagem e posterior incorporação no solo das zonas a ajardinar;
26. Na área de implantação do empreendimento, planear e executar as actividades de modo a interferir o menos possível junto dos locais com árvores, de modo a evitar danificar o sistema radicular dos espécimes a manter, tendo especial cuidado com os sobreiros;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

27. Todos os exemplares arbóreos a preservar nas áreas a intervencionar devem ser protegidos por vedação apropriada;
28. A construção do campo de golfe deve-se iniciar pela piquetagem dos centros dos *greens*, *tees*, eixos dos *fairways* e demais elementos do campo, devendo a abertura das clareiras para a sua construção apenas ser iniciada após essa piquetagem e realizada faseadamente iniciando-se com a desmatação ao longo do seu eixo/centro e a gradualmente para a periferia, sendo deste modo possível minimizar a vegetação a ser destruída;
29. Se durante as escavações se verificar a exposição à superfície do nível freático deverá assegurar-se que todas as acções que traduzam risco de poluição são eliminadas ou restringidas da sua envolvente directa;
30. Nas situações em que o nível freático seja detectado próximo da base das caves ou das fundações das infra-estruturas e/ou equipamentos, durante os trabalhos de escavação, deverá ser prevista a sua captação e/ou a colocação de drenos longitudinais e transversais, a construção de máscaras drenantes, eventualmente associadas a esporões drenantes, que constituem medidas de minimização da eventual instabilidade de taludes;
31. A realização das obras deve ocorrer preferencialmente durante a estiagem;
32. Devem-se privilegiar os caminhos já existentes, sendo que os novos devem, na medida do possível, desenvolver-se ao longo das linhas de água, mantendo uma distância de 10 m ao leito das linhas de água.
33. O atravessamento das linhas de água/linhas de drenagem preferencial por acessos novos ou melhorados deve ser realizado perpendicularmente através de passagens hidráulicas dimensionadas para a cheia centenária, a construir antes do início das chuvas;
34. Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro a propriedade (30 km/h), com o intuito de minimizar eventuais atropelamentos e colisões com espécies faunísticas e sinalizar a possibilidade de atropelamento de fauna selvagem;
35. Manter alguma vigilância e material afecto à prevenção de eventuais incêndios, devendo ser evitadas as acções de risco associadas a este fenómeno;
36. Executar os trabalhos de recuperação e reconversão dos habitats apenas quando se tiver a certeza que os trabalhos com as máquinas terminaram, de modo a evitar perdas inúteis de espécies que já tenham iniciado a colonização do local;
37. As obras de integração paisagística e as plantações deverão ser executadas de forma faseada à medida que a obra evolui, independentemente da conclusão de todas as obras afectas a cada uma das fases de construção previstas;
38. Aplicação do Código de Boas Práticas Agrícolas, publicado pelo Ministério de Agricultura e Pescas, nos aspectos que se prendem com a construção do campo de golfe e com a sua manutenção.
39. Na fase *grow-in*, a fertilização das zonas de jogo do campo de golfe não deve ser excessiva de modo a não permitir a instalação de comunidades nitrófilas e deve ser evitada a rega em zonas com vegetação natural;
40. Proceder à descompactação do solo nos locais temporariamente ocupadas durante a fase de construção;



### Fase de Exploração

41. Implementar um Sistema de Gestão Ambiental (ISO 14001) para a fase de exploração do empreendimento, que assegure a implementação das medidas de minimização e plano de monitorização, devendo ser integrado no processo de venda ou concessão, devendo conter as cláusulas técnicas ambientais que comprometerão o empreiteiro e o dono da obra a garantirem a execução de todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto, comprometendo proprietários e gestores;
42. Implementação das Medidas constantes no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (INAG, 2001);
43. Definir e aplicar um regulamento para a elaboração dos projectos de espaços verdes privados onde sejam definidas as espécies a utilizar de modo a garantir a manutenção das características do local, que incluirá as seguintes condições:
  - Não deverá ser permitida a utilização de misturas de sementes de "prados floridos" cuja origem é desconhecida, ou sendo conhecida não se garanta a origem nacional. Preferencialmente, nestas situações é vantajoso utilizar uma mistura vulgar de *lolium*, *festuca* e trevos como pioneiras criando-se assim condições para o estabelecimento de espécies autóctones;
  - Incentivar a plantação de espécies locais nos jardins das moradias particulares, através de acções de informação e de fornecimento de plantas e sementes, desmotivando e evitando ao máximo a plantação de espécies;
  - Proibir a introdução de espécies de flora e fauna exóticas nos lagos;
44. Deverá proceder-se à monitorização da qualidade da água de rega armazenada nos lagos de acordo com o Plano de Monitorização;
45. Deverá proceder-se à monitorização da salinidade dos solos de acordo com o Plano de Monitorização;
46. Definição e implementação do Sistema de Gestão da Água em que pretende optimizar o uso da água através do controlo das necessidades de água das plantas e do ajustamento da rega às condições edafoclimáticas, minimizando os volumes de água utilizados e os excedentes de rega, assim como as quantidades de fitofármacos e fertilizantes necessários e a sua concentração nos lexiviados. Este Sistema inclui um posto meteorológico e sondas de medição do teor de humidade do solo. O posto meteorológico deverá ainda incluir um programa de modelação do ciclo de vida das doenças mais comuns nas espécies vegetais a instalar.
47. Definição e implementação de um Programa de Fertilização dos solos em articulação com o Sistema de Gestão da Água, que além dos aspectos que constam no Código de Boas Práticas Agrícolas, tenha em conta os seguintes aspectos:
  - A quantidade de fertilizantes a aplicar deverá ser definida tendo em atenção as características físico-químicas dos solos, estando previstas análises aos mesmos e as concentrações de iões presentes nas águas de rega;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

- Utilização preferencial de fertilizantes de libertação lenta ou controlada, limitando a possibilidade de lixiviação de nitratos após um período de precipitação inesperado e que lave a camada de solo efectivamente explorada pelas raízes.
  - Os fertilizantes e pesticidas não devem ser aplicados quando se prevejam longos períodos de precipitação ou precipitação intensa nas 48 horas seguintes à aplicação.
48. Na aplicação de fito-fármacos, além dos aspectos que constam no Código de Boas Práticas Agrícolas, deve ser tido em conta o seguinte:
- Selecção de pesticidas com reduzida mobilidade e persistência no solo e na água, adaptados ao tipo de espécies vegetais a instalar e ao tipo de pragas e doenças possíveis e mais comuns. As aplicações de pesticidas deverão ocorrer apenas em situações críticas e se se verificar a absoluta necessidade;
  - Em vez dos tratamentos fitossanitários, dever-se-á optar, sempre que possível, por meios mecânicos para o combate a pragas e doenças e a métodos da protecção integrada das culturas.
49. Garantir através da monitorização que a água utilizada para rega, obtida a partir dos lagos, tem qualidade adequada para a rega, cumprindo as normas de qualidade das águas destinadas para a rega, estabelecidas no Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto;
50. Garantir que a rega com água residual tratada e a aplicação de fertilizantes e fitofármacos não é realizada quando nível freático estiver a menos de 1,5m da superfície;
51. Aplicar quantidades correctamente dimensionadas de fertilizantes e pesticidas nas áreas de jogo, de modo a não permitir a instalação de comunidades nitrófilas nas orlas (manual das boas práticas agrícolas);
52. Garantir a não aplicação de herbicidas, fungicidas e insecticidas sobre as áreas de vegetação natural;
53. O campo de golfe deverá possuir um registo actualizado das quantidades e dos períodos de aplicação de fertilizantes e de pesticidas;
54. A rega deve ser feita de modo a evitar a projecção de água para cima da vegetação natural, evitando alterações artificiais na disponibilidade hídrica do solo;
55. Adubos e fitofármacos devidamente acondicionados e armazenados, em edifício específico, com superfície impermeabilizada e coberto, com acesso restrito, devendo ser integralmente cumpridas as normas indicadas pelos produtos para o seu manuseamento. As embalagens dos produtos utilizados devem ser conduzidas a destino final apropriado, de forma a minimizar fontes adicionais de contaminação. Propõe-se ainda uma monitorização periódica de verificação das condições de segurança das embalagens e dos locais de armazenamento, bem como implementação de um plano de controlo e monitorização de eventuais fugas de substâncias contaminantes e de produtos tóxicos;
56. Apoio de uma equipa técnica experiente e especializada na fertilização e na aplicação de pesticidas em campos de golfe.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

57. As operações de manutenção, envolvendo a utilização de equipamento ruidoso, designadamente máquinas de cortar relva, corta-bordaduras, que tenham de ser efectuadas na proximidade de zonas de permanência de pessoas no exterior, deverão ser programadas no sentido de ocorrerem em períodos do dia em que o número de pessoas nesses espaços seja mínimo ou nulo;
58. Deverão ser implementadas todas as medidas de minimização referidas ao nível dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos (fases de construção e exploração), que consistam em práticas adequadas de gestão dos relvados e espaços verdes, as quais permitirão reduzir a aplicação de fertilizantes e conseqüentemente os riscos de salinização dos solos;
59. Não devem ser permitidas actividades das quais possa resultar o derrame e infiltração de produtos tóxicos perigosos ou de líquidos não miscíveis (com hidrocarbonetos) nos solos, implementando cuidados redobrados no seu armazenamento e manuseamento;
60. Todos os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos móveis deverão ser efectuados em áreas impermeabilizadas;
61. Deverá ser colocada sinalização no sentido de limitar a velocidade de circulação a pelo menos 50 km/h e sinalizar a possibilidade de atropelamento de fauna selvagem;
62. Manter nos lagos do campo de golfe condições adequadas para que estes possam ser colonizados por espécies faunísticas (manter áreas de caniço e de outra vegetação ripícola, manter a água com qualidade razoável para a sobrevivência das espécies, limitar o acesso de pessoas a determinadas áreas dos lagos, evitando o afastamento de espécie mais sensíveis que possam utilizar este local, não só como área de alimentação, como também de abrigo e nidificação). Não sendo viável criar estas condições em todos os lagos devido às suas dimensões, deverá ser equacionada a construção de um lago com dimensões grandes o suficiente que permitam garantir o exposto;
63. Evitar o esvaziamento total das massas de água existentes (para fins de rega ou limpeza) de modo a evitar elevadas mortalidades larvares de anfíbios e de alguns répteis;
64. A gestão da vegetação dos lagos deverá ser feita de modo a que à vegetação nunca sejam efectuados cortes drásticos, mas antes faseados ao longo do tempo. Estes cortes deverão ser efectuados no final do Outono de modo a garantir um mínimo de perturbação sobre as comunidades animais;
65. Utilizar, sempre que possível, meios mecânicos em detrimento dos processos químicos nas diversas operações de manutenção (ex: cortes de vegetação);
66. Monitorizar e controlar a expansão das espécies exóticas que venham a ocorrer;
67. Os resíduos verdes resultantes da manutenção de espaços verdes e golfe poderão, via compostagem, ser reaproveitados como fertilizantes orgânicos, pelo que deverá prever-se, caso venha a ser essa a solução de gestão a adoptar, um tratamento adequado para os lixiviados produzidos na compostagem, evitando eventuais



- contaminações a nível dos solos, de águas superficiais e subterrâneas. As aparas contaminadas com fitofármacos (aparas de corte após aplicação de pesticidas) não deverão ser compostadas;
68. Limpeza periódica dos órgãos drenagem, dos planos de água e dos leitos dos lagos;
69. Instalação de um sistema de controlo de fugas nos sistemas de distribuição de água, de modo a minimizar as perdas;
70. Disponibilizar folhetos informativos, organizar passeios guiados, instalar placares informativos (ex.: etiquetar as plantas com a respectiva identificação e informação acerca da conservação da natureza, em cada tipo de habitat apresentar informação sobre as espécies faunísticas que potencialmente aí ocorrem), promover sessões de educação ambiental sobre a importância natural da região e sensibilizar utentes e público para sua conservação;
71. A entrada em funcionamento do empreendimento deverá ser posterior à execução das medidas de melhoria previstas e referidas pelo EIA relativamente à rede viária, designadamente nas EN377 e EN378.

## 1.2 PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

### SOLOS

Além da monitorização prevista no projecto através de sondas recomenda-se que seja realizada, uma vez por ano, a determinação laboratorial da salinidade dos solos afectos ao campo de golfe. Deverão ser recolhidas amostras de solos em diversos pontos do campo de golfe que deverão abranger todos os tipos de relvas e de solos presentes na área de exploração do campo de golfe.

O laboratório seleccionado deverá ser preferencialmente acreditado e ser também responsável pela recolha das amostras.

A pertinência de proceder todos os anos à determinação em laboratório da salinidade dos solos deverá ser reavaliada em função dos resultados obtidos durante os dois primeiros anos de exploração do campo de golfe.

### RECURSOS HÍDRICOS

Considerando os impactes ao nível deste descritor e as medidas de minimização propostas será apropriada a monitorização periódica:

- i) da descarga das águas residuais produzidas na fase de construção,
- ii) das águas de drenagem do campo de golfe (fase de exploração), das águas armazenadas nos lagos de rega (fase de exploração),
- iii) da descarga das águas excedentes do sistema de armazenagem dos lagos (fase de exploração) e da descarga de águas residuais produzidas (fase de exploração).

Considera-se ainda importante a monitorização das águas superficiais na área de influência do projecto, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.



Programa de Monitorização na Ribeira da Ferraria, durante a fase de construção e exploração

Atendendo que as águas residuais domésticas são conduzidas a fossas estanques, deve ser considerado o seguinte:

- Locais – 2 locais na Ribeira da Ferraria, um a montante do empreendimento e outro a jusante da área de influência do empreendimento.
- Periodicidade – uma vez antes do início da obra, mensal durante a fase de construção e trimestral durante a fase de exploração, durante 3 anos.
- Parâmetro - atendendo que os efluentes domésticos são conduzidos a fossa estanque, considera-se que devem ser monitorizados os parâmetros associados às movimentações de solo, contaminação por veículos, implementação do relvado do campo de golfe: pH, condutividade, oxigénio dissolvido, SST, CBO5, P Total, ortofosfato reactivo, N total, nitratos, óleos e gorduras e hidrocarbonetos totais, pesticidas totais e substâncias activas seleccionados em função do plano de aplicação de fitofármacos nos campos de golfe e áreas verdes e da listagem de pesticidas a pesquisar, relativa ao ano em que tiver lugar a monitorização, definida pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural para a Península de Setúbal. Durante a fase de exploração considerar ainda a salinidade, os cloretos e o SAR. Medição do caudal.
- Métodos de amostragem - Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto,
- Análise dos resultados - Anexo XXI, do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, relativos aos objectivos de qualidade mínima para as águas superficiais.
- Recurso a laboratórios acreditados.
- Elaboração de relatórios anuais.

Programa de Monitorização durante a fase de exploração

O programa apresentado no EIA pretende não só avaliar os impactes na qualidade da água no meio receptor, permitindo validar os impactes e a eficácia das medidas de minimização, mas também verificar a qualidade da água em diferentes pontos do circuito da água no empreendimento. Assim prevê a monitorização:

- Águas de drenagem do campo de golfe antes do seu encaminhamento para os lagos:
  - Locais de amostragem - a definir em Projecto de Execução,
  - Periodicidade - frequência mínima trimestral, durante 3 anos, dado que o 1º ano ainda é de instalação.
  - Parâmetros - pH, condutividade, oxigénio dissolvido, SST, CBO5, P Total, N total, ortofosfato reactivo, nitratos, pesticidas totais e substâncias activas seleccionados em função do plano de aplicação de fitofármacos nos campos de golfe e áreas verdes e da listagem de pesticidas a pesquisar, relativa ao ano em que tiver lugar a monitorização, definida pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural para a Península de Setúbal.



- Métodos de amostragem - Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto.
  - Análise dos resultados - Anexo XXI, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, relativos aos objectivos de qualidade mínima para as águas superficiais e Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236, de 1 de Agosto, relativo à qualidade das águas destinadas a rega.
  - Recurso a laboratórios acreditados.
  - Elaboração de relatórios anuais.
- Água armazenada nos lagos e água do lago de rega descarregado no meio receptor natural
- Locais de amostragem - a definir em Projecto de Execução,
  - Periodicidade - frequência mínima trimestral, durante três anos, dado que o 1º ano ainda é de instalação.
  - Parâmetros - pH, condutividade, SST, salinidade, cloretos, potássio, SAR, OD, CB05, P total, ortofosfato reactivo, N total, nitratos, SAR, pesticidas totais e substâncias activas seleccionados em função do plano de aplicação de fitofármacos nos campos de golfe e áreas verdes e da listagem de pesticidas a pesquisar, relativa ao ano em que tiver lugar a monitorização, definida pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural para a Península de Setúbal.
  - Métodos de amostragem - Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto.
  - Análise dos resultados - Anexo XXI, do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, relativos aos objectivos de qualidade mínima para as águas superficiais e Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236 de 1 de Agosto, relativo à qualidade das águas destinadas a rega.
  - Recurso a laboratórios acreditados.
  - Elaboração de relatórios anuais.

A estes programas junta-se o Programa de Monitorização da ETAR a construir no empreendimento, se for essa a solução de tratamento das águas residuais domésticas que for adoptada, devendo o respectivo Programa de Monitorização ser definido em RECAPE.

#### Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas

Concorda-se genericamente com o Programa de Monitorização das águas subterrâneas apresentado nas páginas 409 a 411 do relatório Síntese do EIA (Volume III), no entanto tecem-se os seguintes comentários:

- Locais – Concorda-se com os locais propostos.
- Parâmetros – pH, condutividade, salinidade, cloretos, potássio, SAR, OD, CB05, SST, P total, ortofosfato reactivo, N total, nitratos, SAR, pesticidas totais e substâncias activas seleccionados em função do plano de



aplicação de fitofármacos nos campos de golfe e áreas verdes e da listagem de pesticidas a pesquisar, relativa ao ano em que tiver lugar a monitorização, definida pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural para a Península de Setúbal. pH, condutividade, oxigénio dissolvido, SST, CBO5, P Total, N total, nitratos pesticidas totais e substâncias activas seleccionados em função do plano de aplicação de fitofármacos nos campos de golfe e áreas verdes e da listagem de pesticidas a pesquisar, relativa ao ano em que tiver lugar a monitorização, definida pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural para a Península de Setúbal. Medição do nível freático.

- Frequência – qualidade - uma vez antes do início da obra, mensal durante a fase de construção, semestral no período águas altas (Março- Abril) e águas baixas (Setembro-Outubro) antes do início das obras e durante a fase de exploração, durante 3 anos. Nível freático mensal.
- Métodos de amostragem - Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.
- Análise dos resultados - Anexo XXI, do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, relativos aos objectivos de qualidade mínima para as águas superficiais e Anexo XVI do Decreto-Lei nº236 de 1 de Agosto, relativo à qualidade das águas destinadas a rega.
- Recurso a laboratórios acreditados.
- Elaboração de relatórios anuais.

## **ECOLOGIA**

O Programa de Monitorização tem por objectivo verificar a eficácia das medidas minimizadoras aprovadas no procedimento de AIA, permitindo orientar durante todas as etapas de construção e exploração os processos que conduzam à recuperação gradual dos valores ecológicos afectados na área. Será flexível, podendo sofrer revisões face aos resultados obtidos e propor a reformulação das medidas minimizadoras a adoptar.

A frequência ou necessidade de monitorização será revista após os cinco anos, em função dos resultados obtidos.

### Parâmetros a Monitorizar, Locais e frequência:

Relativamente à **flora e vegetação**, dentro da área de estudo, as áreas/espécies alvo de monitorização serão as áreas com sobreiros, os matos e as novas comunidades ripícolas a criar junto dos lagos e da envolvente Oeste (vale da Ribeira da Ferraria), dando especial atenção às áreas do habitat 2250\* e de ocorrência de *Thymus capitellatus* e espécies RELAPE.

Assim, as acções propostas incluem:





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

- Acompanhamento da desmatação, transplante de *Juniperus navicularis*, abate e transplante de sobreiros, durante a fase de construção ;
- Monitorização dos sobreiros poupados, transplantados ou plantados na área de implementação do empreendimento dos empreendimentos turísticos e dos transplantados ou plantados na área florestal, a fim de se registar a evolução da sua vitalidade. O início deste trabalho coincide com o arranque da construção, e deverá ser realizado uma vez por trimestre, durante esta fase. Após o início da exploração, a monitorização deve ser repetida na Primavera e até 5 anos de exploração. Deverá ser garantida a reposição dos exemplares que não sobrevivam até aos 10 anos;
- Levantamentos florísticos e de vitalidade vegetal nas comunidades ripícolas da envolvente Oeste da área de implantação do Projecto (vale da Ribeira da Ferraria- Corredor Ecológico nível 3) e da linha de água a sul do campo de golfe (Corredor Ecológico nível 4), a efectuar na Primavera. Estes devem iniciar-se com a construção e ser repetidos todos os anos até 5 anos de exploração;
- Monitorização dos matos da área de estudo que serão mantidos, através da realização de inventários e do registo do aparecimento de espécies indicadoras de estados sucessionais menos evoluídos. Estes trabalhos devem iniciar-se com a construção e ser repetidos todos os anos, na Primavera, até 5 anos de exploração.

Relativamente à **fauna**, as espécies alvo de monitorização serão as aves e a comunidade faunística que utiliza o Corredor Ecológico de nível 4 alvo de acções no âmbito do projecto.

Para o efeito, deverá ser apresentado um plano de monitorização adequado para avaliar o sucesso do contributo das acções previstas para a linha de água a sul do empreendimento enquanto reforço do correspondente corredor ecológico.

Na sequência da sugestão do EIA, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), poderá colaborar na definição de um plano de monitorização apoiando a selecção dos pontos mais adequados para efectuar a monitorização de aves e aferir metodologias para que os dados recolhidos possam ser comparados com os já obtidos em campanhas anteriores, no sentido de juntar sinergias para uma avaliação mais precisa das potenciais alterações verificadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

<b>Validade da DIA:</b>	17-10-2013
<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Autoridade de AIA – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território,

Pedro Afonso de Paulo



## ANEXO

**Resumo do conteúdo do  
procedimento, incluindo  
dos pareceres  
apresentados pelas  
entidades consultadas:**

### RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento de AIA foi instruído a 21/08/2009, tendo o procedimento de AIA iniciado a 27/01/2011.

A Declaração de Conformidade foi emitida em 28/03/2011, tendo a CA considerado necessária a apresentação de elementos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, os quais foram entregues pelo proponente em 02/05/2011 e 17/05/2011, respectivamente. O prazo processual não ficou suspenso até à apresentação dos elementos.

Entretanto, encontrando-se a decorrer a avaliação do projecto, foram concretizadas as seguintes etapas:

Solicitação de pareceres externos específicos a entidades externas com competência no âmbito do projecto em avaliação, nomeadamente: Autoridade Nacional Florestal (ANF), Rede Eléctrica Nacional, S.A (REN), Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP-LVT), Energias de Portugal (EDP), Estradas de Portugal (EP, S.A.), Instituto de Infra - Estruturas Rodoviárias, IP (INIR), Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG), Turismo de Portugal (TP) E Câmara Municipal de Sesimbra.

Realização de uma visita técnica ao local de implantação ao local, a 19/05/2011, onde estiveram presentes os membros da CA, representantes da empresa proponente e da equipa responsável pelo EIA. A visita foi precedida de uma apresentação geral do projecto.

Realização de um período de Consulta Pública, que decorreu durante 25 dias úteis, desde 21 de Março de 2011 a 27 de Abril de 2011, e análise dos seus resultados;

Análise técnica da informação disponibilizada no EIA e nas adendas entregues, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com o teor dos pareceres externos recebidos e com as informações recolhidas durante a visita ao local e com os esclarecimentos adicionais fornecidos pela Herdade do Vale da Fonte, Sociedade Agrícola, Turística e Imobiliária, S.A.



#### Elaboração do Parecer Final da CA.

A 14/07/2011 foi proferido pelo SEAOT proposta de decisão desfavorável, iniciando-se período de audiência prévia.

Em sede de audiência prévia, o proponente apresentou a sua pronúncia escrita em 27/07/2011, relativamente à qual a Autoridade de AIA se pronunciou em 28/07/2011.

Em 28/07/2011, o SEAOT determinou a realização de diligências complementares ao abrigo do artigo 104.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista o esclarecimento cabal quanto à posição do Turismo de Portugal, IP.

A SET remeteu a informação do Turismo de Portugal, IP em 13/09/2011.

Em 14/09/2011, foram notificados as várias partes para se pronunciarem quanto à informação do Turismo de Portugal. O proponente pronunciou-se em 29/09/2011.

#### **ENTIDADES CONSULTADAS**

As entidades a seguir referenciadas responderam em sede de consulta externa, sendo que os pareceres apresentados pelas entidades consultadas constam do Anexo II do Parecer da CA:

- A Estradas de Portugal, S.A. (EP) informou que o projecto se encontra localizado junto à EN 377 pelo que deverão ser respeitadas as condicionantes em termos de servidão "non aedificandi" previstas na legislação rodoviária.
- O Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP (INIR) informou que caso sejam cumpridas as condicionantes elencadas no parecer não vê inconveniente na viabilização do projecto.
- A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) informou que a área do projecto não está sujeita a qualquer condicionante resultante da existência de qualquer servidão radioelétrica legalmente constituída.
- A Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo informou que não existem condicionantes e/ou aproveitamento agrícola na área de intervenção e não estão previstas ocupações em solos classificados em Reserva Agrícola Nacional.
- A Autoridade Florestal Nacional referiu a necessidade de ser cumprida legislação de sobreiros, o corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha, ou de eucaliptos em áreas superiores a 1 ha.



Mencionou, ainda a necessidade de implementar medidas de defesa contra incêndios florestais, de acordo com o Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, no que diz respeito a espécies a utilizar para a sub-região homogénea da Península de Setúbal e no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do concelho de Sesimbra, com vista à defesa de pessoas e bens contra incêndios.

- A Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) informou que a área do empreendimento se sobrepõe a uma área com características geológicas favoráveis à ocorrência de recursos geológicos (areias e argilas comuns) e a uma área com contrato de prospecção e pesquisa. No entanto, concluiu o seu parecer referindo que emite parecer favorável e que caso se venha a verificar qualquer interferência devem ser integralmente salvaguardadas as condições de segurança e as servidões e restrições administrativas vigentes.
- O Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG) considerou que o EIA não apresenta a caracterização do factor ambiental recursos minerais. Relativamente aos restantes factores analisados (geologia, geomorfologia, recursos hídricos subterrâneos) considera que na generalidade o EIA é adequado.
- Turismo de Portugal emitiu um primeiro parecer desfavorável comunicado em 20 de Abril e que objecto de uma posterior reapreciação face a uma Adenda entregue pelo proponente em 15 de Maio, e no qual clarificava aspectos que conduziram ao parecer da entidade. Em 6 de Junho foi recebida a reapreciação do parecer do Turismo de Portugal a qual aponta para a necessidade de serem ajustados em fase de projecto de execução aspectos resultantes da aplicação do actual enquadramento legislativo do sector do turismo e a necessidade de proceder à análise dos impactes cumulativos decorrentes da concretização do significativo número de empreendimentos turísticos previstos para a área envolvente.

Não responderam atempadamente a Câmara Municipal de Sesimbra, a REN e a EDP, Rede de Distribuição.

Os referidos pareceres constam do Anexo II do Parecer da CA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>Considerando que o Projecto se integra no ponto 13 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 21 de Março de 2011 e o seu termo no dia 27 de Abril de 2011.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública apenas foi recebido um contributo da Quercus – Núcleo Regional de Setúbal.</p> <p>Da apreciação do parecer recepcionado verifica-se, que o mesmo coloca algumas questões que reflectem na generalidade toda uma preocupação da necessidade de ver colmatadas as omissões relativas à avaliação de impactes cumulativos nomeadamente as relativas à ocupação do território e ao tráfego nas vias envolventes e posterior funcionamento do empreendimento.</p> <p>Considera-se que as questões colocadas se encontram acauteladas no âmbito do Parecer da CA.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>Do ponto de vista sócio – económico, o projecto enquadra-se num contexto de afirmação turística regional, focalizado no concelho de Sesimbra, e que é corroborado pela estratégia de desenvolvimento da autarquia e tem em conta o Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT), face à sua localização, acessibilidade, proximidade costeira e complementaridade com os recursos turísticos existentes e previstos na região. Propõe a criação de 227 postos de trabalho na fase de exploração recorrendo preferencialmente à mão-de-obra local/regional e contribuindo para a dinamização do sector terciário do concelho de Sesimbra, além de valorizar o património natural e cultural da região</p> <p>Em termos de ordenamento do território, o projecto é viável, uma vez que se encontra em conformidade com os instrumentos de gestão territorial em vigor e cumpre as condicionantes e restrições de utilidade pública aplicáveis.</p> <p>A implementação do projecto na fase de construção será geradora de impactes negativos, significativos, temporários e reversíveis devido a constrangimentos e condicionamentos introduzidos nas condições de circulação dos utilizadores da EN 377 e ainda das populações mais próximas. É proposto que um acesso preferencial, na época estival pela EN 378, no acesso Sul à propriedade.</p> <p>Considera-se que os impactes negativos do projecto identificados ao nível dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais poderão ser minimizados, com a correcta</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

implementação das medidas de minimização e planos de monitorização. Acresce que, em sede de audiência prévia de interessados, veio a proponente trazer explicações complementares que reforçam as garantias anteriormente apresentadas em termos de utilização dos recursos hídricos

São expectáveis impactes negativos de baixa magnitude e significância, e minimizáveis para a fase de construção do empreendimento a nível da alteração da drenagem natural da área em consequência da remoção de coberto vegetal e movimentação de máquinas - aumento dos caudais superficiais escoados devido a uma diminuição dos processos superficiais de retenção de água e da permeabilidade do solo superficial, redução da recarga do sistema hidrológico devido à redução da porosidade dos terrenos e redução da área de infiltração, intersecção de níveis freáticos superficiais, entre outros. Na fase de exploração, consideram-se os seguintes impactes negativos, de baixa magnitude e significância, e minimizáveis: aumento dos caudais escoados superficialmente devido a alteração da drenagem natural da área, redução da recarga dos aquíferos, contaminação das águas superficiais e subterrâneas em consequência de uma eventual rotura do colector de águas residuais, Contaminação das águas superficiais e subterrâneas pela descarga de águas pluviais contendo partículas sólidas, hidrocarbonetos e metais pesados e contaminação das águas superficiais e subterrâneas devido à produção de escoamentos superficiais e sub-superficiais gerados nos espaços verdes.

No tocante ao património arqueológico verifica-se que os impactes negativos mais significativos poderão ocorrer durante a fase de construção, em consequência das operações de desmatagem e terraplanagens dos terrenos e da construção do edifício hoteleiro e infra-estruturas, propriamente ditas. No entanto, consideram-se adequadas as medidas de minimização propostas no Relatório Arqueológico e que deverão ser complementadas com as medidas de minimização propostas no Parecer da CA.

Relativamente ao factor ambiental ecologia o projecto reúne condições para assegurar os objectivos de gestão preconizados pelo PSRN2000, para espécies e habitats ocorrentes na zona de implementação do empreendimento. Não são expectáveis impactes que venham a afectar significativamente de forma negativa a manutenção do estado de conservação favorável dos habitats e das populações de espécies protegidas.

Relativamente ao factor ambiental paisagem, a maioria dos impactes ocorridos na fase



de construção é negativa, pouco significativa, temporária e decorrem essencialmente da movimentação de máquinas, alteração do relevo (escavação e aterro), destruição do coberto vegetal, sendo este um impacte negativo significativo que será minimizável através da execução do projecto. Na fase de exploração, são expectáveis impactes positivos significativos, dado a implantação do conjunto turístico ter um índice de construção médio, salvaguardando a integração do espaço edificado, pelo facto de se integrar numa área predominantemente florestal. O enquadramento visual, com a reposição de parte do maciço arbóreo pré-existente (pinhal), permitirá o desenvolvimento de ecossistemas de suporte a novas comunidades de fauna e flora, potenciando a diversidade ecológica da área de estudo. Em conclusão, os impactes nesta fase são positivos significativos e decorrem essencialmente da execução do projecto de arquitectura paisagística.

Relativamente aos factores solos e uso de solos, será expectável que na fase de construção ocorram impactes nos solos e vegetação, resultantes das acções associadas à instalação do estaleiro, à construção/ beneficiação do acesso, à desmatação e obras de terraplanagens. Os impactes resultantes destas acções são negativos e de magnitude reduzida por afectar solos de reduzida aptidão agrícola. Considera-se que a realização do plano de arranjo de espaços exteriores apresentado, com o recurso a espécies características da zona e adaptadas às condições edafo-climáticas do local, constitui um impacte positivo significativo, uma vez que contribui para a criação da biodiversidade da flora.

O local de implantação do projecto reúne aptidão acústica para o uso proposto, apresentando o EIA medidas de minimização no sentido de "assegurar, ao nível do empreendimento, os níveis sonoros o mais baixo possíveis".

Face ao exposto, resulta que o Projecto Conjunto Turístico Vale da Fonte" poderá ser aprovado (nomeadamente, porque a sua fundamentação técnica foi reforçada em matéria de gestão e utilização dos recursos hídricos e de impactos cumulativos face a idênticos projectos) e desde que cumpridas as condicionantes constantes na presente DIA, incluindo medidas de minimização.